



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 268/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre - ASTIRA e dá outras Providencias.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - ASTIRA**, CNPJ nº. 02.801.194/0001-50, no valor de até R\$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2014, para cobrir despesas de custeios com a manutenção da referida entidade, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 255/2013, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2013.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA

Prefeito